



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 9.801 /2006.

Dispõe sobre a inserção de frases nos contra-cheques dos Servidores Públicos Municipais incentivando a doação de sangue, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão inseridas nos contra-cheques de todos os servidores públicos do Município de Macaé, 04 (quatro) vezes durante o ano, frases de efeito que incentivem a doação de sangue.

Parágrafo único - As frases da campanha serão idealizadas pela Secretaria Municipal de Comunicação e remetidas, em tempo hábil, à Secretaria Municipal de Administração a fim de serem inseridas em espaço apropriado do contra cheque dos servidores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 2006.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	OTERATE
Emissão Nº	5992
Data	19/08/06
pág.	14
S. VIDOR	